CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 011/2017

Lido no Expediente da Sessão
do dia 05 SET. 2017
Secretário

"Dispõe sobre a coleta para reutilização ou reciclagem do óleo comestível usado, em bares, restaurantes e nas residências do município de Campo Magro".

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, submete ao E. Plenário o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Os restaurantes e estabelecimentos comerciais e industriais que utilizem óleo comestível em suas atividades, ficam obrigados a entregá-lo para reciclagem, nos postos de coleta indicados pela Prefeitura.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo impede os estabelecimentos citados e usufruir de incentivos fiscais instituídos no Município de Campo Magro.

Art. 2º Os munícipes que aderirem ao projeto de coleta de óleo comestível usado, deverão armazená-lo em recipientes descartáveis, depositando-o nos postos de coleta designado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º A Prefeitura definirá os postos de coleta, que poderão ser nos prédios públicos, ou mediante acordo com supermercados, Organizações Não Governamentais – ONGs e Associações de Moradores.

Art. 4º Deverão ser criadas campanhas informativas e educativas periódicas, pela Prefeitura, para conscientização da população sobre a importância do descarte correto do óleo comestível usado.

Parágrafo único: a campanha que trata o caput do artigo, poderá ser realizada em parceria com a Sanepar, através da campanha "Trate bem a rede".

Art. 5° O óleo comestível usado arrecadado, deverá ser destinado às Recicladoras e as receitas geradas, destinadas às entidades cadastradas para recebimento de tais valores.

Art. 6°O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro PR, 30 de agosto de 2017

Sandro Dias
Vereador

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 12 SET. 2017
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 19 SET. 2017
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover e incentivar bares, restaurantes, e residências a coletarem o óleo utilizado na cozinha, destinando-o para reciclagem, evitando que seja despejado direto na rede de esgoto, ou no ambiente.

Quando depositado em local incorreto, este produto prejudica o solo, a água, o ar e a vida de muitos animais, inclusive o homem.

Quando despejado na rede coletora de esgoto, fica retido no encanamento e causa entupimento fazendo necessário a aplicação de diversos produtos químicos para a sua remoção.

Quando derramado no solo, o óleo acaba se espalhando pela superfície dos rios e das represas, contaminando a água e matando muitas espécies que vivem nesses habitats. Em contato no solo, o líquido pode impermeabilizá-lo, o que contribui com enchentes e alagamentos. Além disso, quando entra em processo de decomposição, o óleo libera o gás metano que, além do mau cheiro, agrava o efeito estufa.

Diante do exposto, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, pois trata-se de uma ação preventiva contra a contaminação dos mananciais que abastecem a grande parte da população do município e de municípios vizinhos, além de gerar renda às entidades do município.

Campo Magro PR, 30 de agosto de 2017

Sandro Dias
Vereador